



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

# **PLANO DE TRABALHO DE ELABORAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – PEE-MS**

**Campo Grande-MS**  
**Abril 2014**

## 1 JUSTIFICATIVA

Este Plano objetiva apoiar tecnicamente a elaboração do Plano Estadual de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul.

Para a concretização desse trabalho será constituída Comissão composta por representantes de instituições da sociedade civil organizada que atuam na área da educação, dispostos a contribuir para a melhoria da educação sul-mato-grossense, tendo como diretriz o Plano Nacional de Educação.

Cumpre ressaltar a importância do Ministério da Educação nesse contexto, exercendo o papel de coordenador desse processo, em âmbito nacional e a Secretaria de Estado de Educação em âmbito estadual.

Com a finalidade de atender essa histórica reivindicação da comunidade educacional, após a promulgação da Constituição Federal de 1988 e da LDB, tramita na Câmara Federal o Projeto de Lei n.º 8.035/2010, que passou por muitas alterações desde a sua concepção (PLC n.º103/2012), no sentido de contemplar políticas públicas que permitam a inclusão e o acesso, com qualidade, a todas as crianças e jovens à educação básica e, na continuidade do processo educativo, à educação superior.

Ressalta-se que os avanços conquistados nos marcos legais do País, bem como nas políticas educacionais que foram implantadas e implementadas nos últimos vinte anos, deixaram à margem o último Plano Nacional de Educação-Lei n.º 10.172/2001, bem como os outros planos estaduais e municipais das duas últimas décadas que o acompanharam em relação a essas políticas.

Os desafios para o alcance de um Plano Nacional de Educação, que expresse as necessidades do cidadão brasileiro para uma educação de qualidade, serão o fortalecimento das articulações institucionais, traduzidas no regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios.

Nesse sentido, a Secretaria de Estado de Educação, como a grande articuladora das políticas de Mato Grosso do Sul, coordenará esse trabalho de forma democrática, de modo que o coletivo expresse as metas e as estratégias que atendam as reivindicações históricas da educação brasileira e de Mato Grosso do Sul.

## 2 - MARCOS LEGAIS

### ➤ **Constituição Federal de 1988:**

*Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do poder público que conduzam à:*

*I – erradicação do analfabetismo;*

*II – universalização do atendimento escolar;*

*III – melhoria da qualidade do ensino;*

*IV – formação para o trabalho;*

*V – promoção humanística, científica e tecnológica do País.*

➤ **Emenda Constitucional n.º 59/2009:**

Art. 4º O caput do art. 214 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do inciso VI:

*"Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:*

*[...]*

*VI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto."(NR)*

➤ **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN n.º 9.394/1996:**

*"Art. 9º A **União** incumbir-se-á de:*

*I - elaborar o **Plano Nacional de Educação**, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;*

*[...]"*

*"Art. 10. Os **Estados** incumbir-se-ão de:*

*[...]*

*III – elaborar e executar políticas e **planos educacionais**, em consonância com as diretrizes e planos nacionais da educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus municípios;*

*[...]"*

*"Art. 11. Os **Municípios** incumbir-se-ão de:*

*I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais de seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e **planos educacionais** da União e dos Estados;*

*[...]" (g.n.)*

➤ **PL n.º 8035/2010:** 20 metas e 170 estratégias

➤ **PLC n.º 103/2012:** 20 metas e 230 estratégias

➤ **Substitutivo do Senado ao PLC n.º 103/2012:** 21 metas e 257 estratégias.

### **3 - OBJETIVOS**

#### **3.1 OBJETIVO GERAL**

Elaborar, de forma participativa e democrática, o Plano Estadual de Educação (PEE), alinhado com as metas e estratégias propostas no Plano Nacional de Educação (PNE).

#### **3.2- OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Planejar, coordenar e executar o processo de elaboração do Plano Estadual de Educação em consonância com as metas e estratégias propostas no Plano Nacional de Educação.

- Fazer análise situacional da educação no Estado com vistas a subsidiar a elaboração do Texto-Base do PEE, verificando impactos e detectando problemas.

- Elaborar o Texto-Base do PEE contendo propostas alinhadas com as metas e estratégias do PNE que visem à superação da situação educacional detectada no Estado.

- Realizar Seminários Regionais e Seminário Estadual para discussão e aprovação das propostas do Texto-Base do PEE.

- Orientar as Comissões Municipais com relação à mobilização para a realização dos Seminários Regionais.

- Elaborar o Regimento Interno do Seminário Estadual de Educação.

- Criar mecanismos de acompanhamento e avaliação do PEE.

- Elaborar o Projeto de Lei do PEE e encaminhá-lo à Assembleia Legislativa do Estado para aprovação.

- Divulgar o Plano Estadual de Educação.

### **4 - ESTRATÉGIAS E CRONOGRAMA DE TRABALHO - ANO 2014**

**4.1** Estudo dos documentos de orientação do MEC - março;

**4.2** Elaboração de ofício-convite às instituições e segmentos da sociedade civil organizada para constituição da Comissão Estadual - março;

**4.3** Publicação da Comissão Estadual em Diário Oficial do Estado - abril;

**4.4** Reunião da Comissão Estadual para apreciação do Plano de Trabalho e da síntese dos documentos-referência do MEC - abril;

**4.5** Criação de grupos de trabalho (oficinas) com integrantes da

Comissão Estadual que se vinculem às metas estruturantes do PNE, abril;

**4.6** Envio, pelos municípios, à Comissão Estadual dos nomes, telefones e e-mails das Comissões Municipais responsáveis pela elaboração dos respectivos planos municipais de educação (PMEs) – abril e maio;

**4.7** Na análise situacional da educação do Estado deverão ser consideradas, dentre outros dados, as propostas aprovadas nas conferências de educação realizadas em 2013 no Estado – maio e junho;

**4.8** Construção de propostas (Texto-Base) pelos grupos de trabalho – junho e julho;

**4.9** Realização de 10 seminários em polos regionais para discussão e apreciação do Texto-Base em julho, tendo como temáticas de discussão as seguintes metas em oficinas específicas:

Metas Estruturantes:

**Oficina 1** – Garantia do direito à educação básica com qualidade- Metas 1, 2, 3, 5, 6, 7, 9, 10 e 11;

**Oficina 2** – Superação das Desigualdades à Valorização das Diferenças – Metas 4 e 8;

**Oficina 3** – Valorização dos Profissionais da Educação – Metas 15, 16, 17 e 18;

**Oficina 4** – Educação Superior – Metas 12, 13 e 14;

**Oficina 5** – Gestão Democrática – Meta 19;

**Oficina 6** – Financiamento – Meta 20.

**4.10** Sistematização das propostas oriundas dos Seminários Regionais – agosto;

**4.11** Elaboração do Regimento Interno do Seminário Estadual de Educação – julho e agosto;

**4.12** Realização do Seminário Estadual de Educação - agosto;

**4.13** Sistematização das propostas do Texto-Base - setembro;

**4.14** Criação de mecanismos de acompanhamento e avaliação do PEE - agosto e setembro;

**4.15** Elaboração do Projeto de Lei e encaminhamento do documento à Assembleia Legislativa - setembro;

**4.16** Acompanhamento do trâmite do Projeto de Lei no Legislativo de MS e, posteriormente, no Executivo – outubro e novembro;

**4.17** Avaliação do processo, por meio de Relatório, dezembro.

## **5- CARACTERIZAÇÃO DOS EVENTOS**

Serão realizados 10 Seminários em polos regionais para discussão e aprovação do Texto-Base, com previsão de 100 participantes em cada.

- 1- **Aquidauana** – Anastácio, Corumbá, Dois Irmãos do Buriti, Ladário e Miranda;
- 2- **Paranaíba** - Aparecida do Taboado, Brasilândia, Cassilândia, Inocência, Selvíria, Três Lagoas;
- 3- **Campo Grande** - Água Clara, Corguinho, Jaraguari, Nova Alvorada do Sul, Ribas do Rio Pardo, Rochedo, Sidrolândia, Terenos;
- 4- **Fátima do Sul** - Caarapó, Deodápolis, Dourados, Douradina, Glória de Dourados, Itaporã, Jateí, Maracaju, Rio Brilhante e Vicentina;
- 5- **Nova Andradina** - Anaurilândia, Angélica, Bataguassu, Batayporã, Ivinhema, Novo Horizonte do Sul, Santa Rita do Pardo e Taquarussu;
- 6- **São Gabriel do Oeste** - Bandeirantes, Camapuã, Coxim, Pedro Gomes, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora;
- 7- **Costa Rica** - Alcinópolis, Chapadão do Sul, Figueirão, Paraíso das Águas;
- 8- **Jardim** - Bela Vista, Bodoquena, Bonito, Caracol, Guia Lopes da Laguna, Nioaque e Porto Murtinho;
- 9- **Ponta Porã** - Amambai, Antonio João, Aral Moreira, Coronel Sapucaia, Laguna Caarapã e Paranhos;
- 10- **Naviraí** - Eldorado, Mundo Novo, Iguatemi, Itaquirá, Japorã, Juti Sete Quedas, e Tacuru.

Será realizado um *Seminário Estadual de Educação*, em Campo Grande, no mês de agosto de 2014, e contará com a participação de 400 delegados e convidados observadores representantes da sociedade civil organizada.

Os seminários serão planejados e realizados levando-se em conta a

análise situacional, as discussões e os encaminhamentos das Comissões.

## **5.1 CARGA HORÁRIA**

A carga horária prevista para cada Seminário Regional será de 10 horas e para o Seminário Estadual, de 12 horas.

## **5.2 PÚBLICO-ALVO**

Gestores estaduais e municipais de educação, profissionais da educação básica e superior, representantes de pais, representantes de alunos, segmentos sociais e entidades que atuam na área da educação.

## **5.3 PRODUTOS ESPERADOS**

O produto direto será a proposição de emendas e estratégias do Texto-Base que serão votadas e aprovadas nos seminários, as quais darão origem ao Projeto de Lei do Plano Estadual de Educação.

Como produto indireto, espera-se o crescimento pessoal e profissional dos participantes, com vistas ao acompanhamento e avaliação do plano, após aprovação.

## **5.4 CORPO DOCENTE E COLABORADORES**

Há previsão de participação de palestrantes, representantes dos poderes públicos, de fóruns, de comissões municipais e de colaboradores, parceiros na condução dos trabalhos de construção do PEE.

## **5.5 METODOLOGIA DOS SEMINÁRIOS**

Constituir-se-ão em um espaço plural, democrático e participativo para a discussão do Texto-Base do PEE.

- 1- credenciamento;
- 2- solenidade de abertura;
- 3- apresentação cultural;

- 4- plenárias de metas e estratégias do PEE;
- 5- plenária final.

Os debates deverão orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os participantes, pela promoção da pluralidade de idéias, identidades e expressões, pela consideração à representatividade dos segmentos e setores sociais e pelo fortalecimento da articulação entre os entes federados.

## **5.6 CERTIFICAÇÃO**

Os Certificados serão emitidos pela Secretaria de Estado de Educação, com registro em livro próprio e acompanhamento da Comissão Estadual.

## **6- RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO**

Comissão Estadual para elaboração do PEE-MS.

## **7- RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS**

Comissões Estadual e Municipais, delegados e convidados a serem definidos em reuniões específicas, bem como palestrantes, com notório saber sobre os temas a serem desenvolvidos.

## **INTEGRANTES DA COMISSÃO ESTADUAL PARA ELABORAÇÃO DO PEE-MS**

- 1- Assembleia Legislativa de MS;
- 2- Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (CEE);
- 3- Centro Universitário Anhanguera – UNAES;
- 4- Federação Estadual dos Trabalhadores em Educação de MS (FETEMS);
- 5- Fórum Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (FEEMS);



- 6- Fundação Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD);
- 7- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de MS (IFMS);
- 8- Secretaria de Estado de Educação (SED);
- 9- Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino de MS (SINEPE);
- 10- Universidade Anhanguera – UNIDERP;
- 11- União dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME);
- 12- União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME);
- 13- Universidade Católica Dom Bosco (UCDB);
- 14- Universidade Federal de Mato Grosso do SUL (UFMS);
- 15- Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

Campo Grande, abril de 2014.



Coordenadora da Comissão Estadual para elaboração do PEE-MS